

LEI MUNICIPAL Nº 3.450/2020

*Autoriza o Legislativo Municipal a Conceder Reposição nos Subsídios dos Vereadores e Dá Outras Providências.*

**Stelamaris Gobbi**, Vice-Prefeita Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2020, e a mesma sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Legislativo Municipal, autorizado pela presente lei, a conceder reposição nos subsídios de todos os vereadores na ordem de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo ( IPCA- Fevereiro de 2019 a Janeiro de 2020)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

Selbach, 14 de fevereiro de 2020

Stelamaris Gobbi  
Vice- Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 14.02.2020

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento